

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2019 DE 24/10/2019. PREFEITURA DE CACHOEIRINHA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, com base na autorização contida no DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 11/06/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25/06/2019, e no DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha em 06/08/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 06/08/2019, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, *Academia da Saúde*, *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, Hospital Nair Alves Raimundo, Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)*, pertencentes aos Quadros da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade da administração pública municipal, em razão de eventuais licenças e afastamentos temporários apresentados pelos servidores efetivos municipais, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, a depender da necessidade, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, para as Funções de Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF, Fisioterapeuta *NASF*, Nutricionista *NASF*, Psicólogo *NASF*, Assistente Social *NASF*, Profissional de Educação Física *NASF*, Profissional de Educação Física da *Academia da Saúde*, *Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo*, *Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo*, *Fisioterapeuta - Policlínica Arcelina Espíndola de Melo*, *Técnico em Enfermagem SAMU*, *Motorista com Carteira de Habilitação Categoria D SAMU*, consistindo a etapa única em 01 (uma) Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, conforme as regras constantes neste Edital.

O processo seletivo regido por este Edital visa Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária de Profissionais para atuarem no Programa de Saúde da Família (PSF), *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, *Academia da Saúde*, *Núcleo de Apoio à Saúde da Família(NASF)*, Hospital Nair Alves Raimundo, Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, *Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)*, conforme autorização do Senhor Prefeito, através do DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, tendo como base a justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

1.4.1 A Lei Municipal nº 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Cachoeirinha/PE. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco encontra-se disponível no link <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

1.4.2 A Lei Municipal nº 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE e dá outras providências. O Portal da Transparência de Cachoeirinha/PE encontra-se disponível no link <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecendo às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A FUNÇÃO A SER PREENCHIDA

3.1 A Função, Vencimento Base, Carga Horária, Requisitos de Formação para Desempenho da Função estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições presenciais e à distância para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de 25 de outubro de 2019 a 25 de novembro de 2019, para todos os(as) candidatos(as), sendo as inscrições gratuitas, conforme cronograma no ANEXO I.

4.2 No ato da inscrição, presencial ou à distância, o(a) candidato(a) deverá:

Informar sua titulação e experiência profissional, dados que servirão de base para a avaliação curricular e classificação no certame; e
Informar todos os demais dados solicitados pela ficha de inscrição.

4.2.1 A documentação comprobatória de que trata a alínea (a) do item 4.2 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue à distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço a Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

4.3 Com base na Lei Municipal nº 1.290/2019 de 22/04/2019 deste Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, às pessoas com deficiência, fica assegurado o direito de se inscreverem na presente Seleção Pública Simplificada, desde que as atribuições constantes do ANEXO III, sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Para esses, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) de vagas, após, a Formação de Cadastro de Reserva em lista específica para cada Função.

4.3.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamentam as Leis 10.048/00 e 10.098/00.

4.3.2 Os(as) candidatos(as) deverão, na data e local previstos no ANEXO I, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Equipe Multiprofissional ou Junta Médica determinada pela Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e determinará se o grau de deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 7º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere à Avaliação Curricular e aos critérios de classificação exigidos para todos os(as) candidatos(as).

4.3.4 O laudo médico deverá atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID (OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), que deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

apresentar a provável causa da deficiência;

apresentar os graus de autonomia;

constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data de início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.3.5 O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo mencionado no Item 4.3.4, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, a lista de pessoas sem deficiência.

4.3.6 A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será efetuada com as informações da pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a das pessoas com deficiência, separadamente.

4.3.7 O órgão responsável pela realização do processo seletivo terá a assistência de equipe multiprofissional, sendo que um dos profissionais deverá ser médico e os demais profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

4.3.8 Os(as) candidatos(as) deficientes aprovados/as serão, **quando convocados/as**, submetidos, obrigatoriamente, à avaliação por Equipe Multiprofissional, com a finalidade de ratificar a deficiência declarada e aferir a compatibilidade daquela com a natureza da função e com o exercício das atribuições (ANEXO III) da Função a qual o(a) candidato(a) concorre.

4.3.9 A equipe multiprofissional emitirá **parecer** que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação

4.3.10 Caso a deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições da Função, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública Simplificada.

4.3.11 O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja ratificada pela Equipe Multiprofissional constará apenas na lista geral de classificação, na condição de pessoa sem deficiência.

4.3.11.1 Da decisão proferida pela Equipe Multiprofissional não caberá recurso.

4.3.12 Na hipótese de não haver ocorrido inscrições de candidatos(as) com deficiência, ou de os inscritos não lograrem aprovação nesta Seleção Pública Simplificada, a Formação de Cadastro de Reserva e Posterior Contratação temporária que lhes forem legalmente reservadas serão transferidas às pessoas sem deficiência.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1 A etapa única de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita através da Avaliação de Currículos, constando de Titulação e Experiência Profissional do candidato(a).

5.1.2 A Avaliação Curricular valerá de 00,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na Análise Curricular, conforme Tabelas de Pontos apresentadas no Anexo IV.

5.1.3 A Avaliação Curricular dar-se-á através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e constantes na Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos apresentada no ANEXO IV deste Edital.

5.1.4 Serão considerados classificados/aprovados na etapa única deste presente processo seletivo os(as) candidatos(as) melhor classificados(as), pontuação a ser atribuída com base nas informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição e na documentação comprobatória dessas informações.

5.1.5 A documentação de que trata o item 5.1.3 deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

5.1.6 Não serão acatados documentos não apresentados no período determinado no Anexo I.

5.1.7 Na Avaliação Curricular, somente serão pontuados: os títulos, e experiências profissionais que tiverem correlação com a Função.

5.1.8 Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente da República Federativa do Brasil.

5.1.9 Os comprovantes de cursos realizados no exterior devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada na República Federativa do Brasil.

5.1.10 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou

Certidão ou Declaração de tempo de serviço público, emitida pela Unidade de Recursos Humanos da instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público; ou

Certidão ou Declaração da instituição ou empresa em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior; ou

Certidão ou Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato(a) mantém atualmente ou já manteve anteriormente vínculo formal de trabalho, no caso de experiência como contratado. Não será contabilizado tempo de contrato de estágio, colaborador e voluntariado.

5.1.11 Na hipótese de na empresa ou Instituição em que o candidato(a) trabalha ou trabalhou não existir Unidade de Recursos Humanos, a Certidão ou Declaração acima referida deverá ser emitida, carimbada e assinada pela autoridade máxima da instituição ou empresa que fornecer o documento.

5.1.12 As Certidões ou Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição ou empresa e assinada pelo responsável por sua emissão.

5.1.13 O tempo de experiência só será computado a partir de 01 (um) ano, com no máximo de 04 (quatro) anos.

5.1.14 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.15 A Administração Pública poderá convocar os candidatos classificados e aptos no certame, desde que haja necessidade da Secretaria de Saúde, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2 deste Edital, está automaticamente desclassificado.

6.2 O(a) candidato(a) convocado(a) que não entregar a documentação conforme o item 6.1, ou não apresentar os originais se solicitados, será sumariamente excluído do processo seletivo.

6.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública Simplificada, significando a sua tácita aceitação dessas regras.

7. DOS RESULTADOS FINAIS

7.1 O argumento de classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado da soma dos números de pontos obtidos na **AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para as Funções a qual concorre, conforme descrito no Anexo IV.

7.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência) caso haja.

8.3. Não ocorrendo inscrição nesta Seleção ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) O(a) candidato(a) mais idoso(a);
- b) O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
- c) O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;

8.5. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

8.6. Além disso, também será utilizada, como critério de desempate, a disposição constante no art. 440 do Código de Processo Penal, a qual estabelece que o jurado, na condição do art. 439 do mesmo Código, tem preferência, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso ou seleção simplificada, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

8.7. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que discordar do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR COMPREENDIDA POR TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** poderá interpor recurso administrativo, nos períodos estabelecidos no ANEXO I, através de requerimento dirigido a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, justificando a sua discordância, conforme ANEXO V.

9.2. A interposição de recursos contra a Avaliação Curricular deverá ser protocolada pessoalmente na Secretaria de Administração, em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, deverá ser entregue a distância, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), na Secretaria de Administração, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, através do endereço eletrônico <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>. O(a) convocado(a) receberá CARTA DE CONVOCAÇÃO através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por meio de Aviso de Recebimento - AR(Convencional), serviço que, por meio do preenchimento de formulário próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega do objeto, após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos para se apresentar, a contar da data da publicação, devendo comparecer em dias úteis e no horário das 07 horas da manhã até as 13 horas da tarde, no endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, portando os documentos citados no subitem 10.4 letras “i” a “l”, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

10.2. Após entrega e análise da documentação, conforme item 10.1, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções a serem desempenhadas, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 10.1 e 10.2, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho em substituição aos profissionais das seguintes áreas: Odontólogo PSF, Enfermeiro PSF, Médico Generalista PSF, Técnico em Enfermagem PSF, Auxiliar de Consultório Dentário PSF, *Médico Plantonista - Hospital Nair Alves Raimundo, Farmacêutico Hospital - Nair Alves Raimundo*, Fisioterapeuta – Policlínica Arcelina Espíndola de Melo, devidamente afastados de suas funções, de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.3.1. Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho para compor os quadros de profissionais das seguintes áreas: Fisioterapeuta *NASF*, Nutricionista *NASF*, Psicólogo *NASF*, Assistente Social *NASF*, Profissional de Educação Física *NASF*, Profissional de Educação Física *Academia da Saúde*, Técnico em Enfermagem *SAMU*, Motorista com Carteira de Habilitação Categoria *D SAMU*, de acordo com as necessidades surgidas nas diversas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

10.4. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o(a) interessado(a) que candidatar-se a presente Seleção Pública Simplificada deverá, no ato da assinatura do contrato, preencher os requisitos abaixo especificados:

- ter sido aprovado(a) na Seleção; e
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); e
- c) cumprir as normas estabelecidas neste edital; e
- d) não acumular cargos e funções, a não ser aqueles cuja acumulação é constitucionalmente admitida; e
- e) ter idade mínima de 18 anos completos; e
- f) estar em gozo dos direitos políticos; e
- g) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; e
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais; e
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico do trabalho; e
- j) firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública; e
- k) apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão do Programa Integração Social – PIS, ou, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP; Comprovação de endereço emitido em nome do(a) candidato(a) e no ano vigente; Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Certificado de regularização da Receita Federal; Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou declaração de quitação eleitoral; quitação do serviço militar, se do sexo masculino; laudo médico atestando a condição de pessoa com deficiência declarada no ato da inscrição, conforme subitem 4.3.4; RG / Registro Geral de Identificação, com apresentação do original; cópia do Diploma ou Certificado do Histórico Escolar (para a Função que concorre), com apresentação do original e cópia da certidão de nascimento ou casamento; laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu; e
- l) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do Brasil e Justiça Estadual de Pernambuco.

10.4.1 O laudo médico, citado no item 10.4, letra “i”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

10.5 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 12 (doze) meses, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 de 10/06/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 de 01/08/2019, observando-se estritamente, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.6 A Secretaria de Saúde poderá convocar os candidatos classificados, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.7 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

10.7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) não cumpra com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Saúde, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE.

11.2 Havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Cachoeirinha/PE, convocar candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Organizadora de Processo de Seleção Simplificada estabelecida pela Portaria Municipal nº 306/2019 de 10/06/2019 e alterada pela Portaria Municipal nº 411/2019 de 23/10/2019.

11.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

11.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data / Período	Local
Publicação do Edital nº 002/2019	Em 11/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Artigo 2º da RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.	De 11/10/2019 A 22/10/2019	Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-910.
Submete o Edital nº 003/2019 à análise e fiscalização do Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE; Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE; e Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE.	De 11/10/2019 A 22/10/2019	Poder Legislativo do Município de Cachoeirinha-PE, Câmara de Vereadores Cicero Cintra, situada na Rua Alexandre Protásio, 40, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ministério Público do Estado de Pernambuco no Município de Cachoeirinha-PE, Fórum Francisco Leite Martins, situado na Rua Diva Valença de Melo, 118, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Errata I em inteiro teor do Edital nº 002/2019 de 24/10/2019.	Em 25/10/2019	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Inscrição presencial ou à distância dos(as) candidatos(as). INSCRIÇÃO GRATUITA	De 25/10/2019 A 25/11/2019	Inscrição presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, comparecer em dias úteis, no horário das 7h às 13h, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000. Ou, Inscrição à distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha-PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Preliminar de Inscrição.	Em 06/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação Preliminar de Confirmação de Inscrição.	De 09/12/2019 A 16/12/2019	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação de Confirmação Definitiva de Inscrição.	De 23/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções a que concorre.	Em 30/12/2019	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/
Recurso da Divulgação do Resultado Preliminar para as Funções a que concorre.	De 03/01/2019 A 10/01/2020	Recurso presencial na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, comparecer em dias úteis, no horário das 07 horas da manhã até às 13 horas da tarde, na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000. Ou, Recurso a distância, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, devendo a inscrição ser encaminhada, na modalidade de Aviso de Recebimento – AR, para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, situada na Praça Presidente Kennedy, 126 Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000.
Divulgação do Resultado Definitivo para Funções a que concorre.	De 17/01/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Cachoeirinha, disponível no endereço eletrônico http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/

ANEXO II - PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA COMPOR O QUADRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0012019	Odontólogo PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
0022019	Médico Generalista PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
0032019	Técnico em Enfermagem PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
0042019	Auxiliar de Consultório Dentário PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
0152019	Enfermeiro PSF (Programa de Saúde da Família)	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ANEXO II - PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E ACADEMIA DA SAÚDE.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0052019	Fisioterapeuta NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
0062019	Nutricionista NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região PE – AL – PB – RN – CE – PI – MA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0072019	Psicólogo NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – 2ª Região	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0082019	Assistente Social NASF	30 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social de Pernambuco – 4ª Região	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0092019	Profissional de Educação Física NASF	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0102019	Profissional de Educação Física Academia da Saúde	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco CREF12/PE	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ANEXO II - PROFISSIONAIS SUBSTITUTOS PARA COMPOR OS QUADROS DO HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R) E DA POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M)

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0112019	Médico Plantonista H.N.A.R	24 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
0122019	Farmacêutico H.N.A.R	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
0162019	Fisioterapeuta P.A.E.M	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região do Estado de Pernambuco	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

ANEXO II - PROFISSIONAIS PARA COMPOR OS QUADROS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
0132019	Técnico em Enfermagem	24 horas de trabalho por 72 horas de descanso	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Profissionalizante + Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco + Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
0142019	Motorista	24 horas de trabalho por 72	Ensino fundamental I + Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D” expedida pelo Detran do Brasil +	R\$ 1.200,00 (um mil e

ANEXO III**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS**

ODONTÓLOGO PSF, ENFERMEIRO PSF, MÉDICO GENERALISTA PSF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF, FISIOTERAPEUTA *NASF*, NUTRICIONISTA *NASF*, PSICÓLOGO *NASF*, ASSISTENTE SOCIAL *NASF*, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *NASF*, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA *ACADEMIA DA SAÚDE*, MÉDICO *PLANTONISTA* - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R), *FARMACÊUTICO* - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R), *FISIOTERAPEUTA* - POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M), *TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU*, *MOTORISTA COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D SAMU*.

- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 858/1995.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.036/2006.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.084/2007.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.124/2009.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.163/2012.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.224/2015.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.301/2019.
- Conforme disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 1.302/2019.
- Conforme disposto na PORTARIA Nº 154, DE 24 DE JANEIRO DE 2008 do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
- Conforme disposto na LEI FEDERAL Nº 7.498/1986, DECRETO FEDERAL Nº 94.406/1987, e PORTARIA Nº 2488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 do Ministério da Saúde da República Federal do Brasil.
- Conforme disposto na PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012.

OBSERVAÇÃO: As supracitadas Leis Municipais, Decreto Federal e Portaria Federal estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/> e no Botão Seleção Simplificada Edital nº 002/2019.

ANEXO IV – CANDIDATO ENSINO FUNDAMENTAL I + NÍVEL TÉCNICO**MOTORISTA CATEGORIA “D” SAMU****Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Ensino Fundamental I Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso de Conductor de Emergência	25,00	25,00	
Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	25,00	25,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL TÉCNICO**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF****Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	50,00	50,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL TÉCNICO**TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU****Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovante de Escolaridade de Curso de Nível Médio Completo.	30,00	30,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Curso Técnico Profissionalizante + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho de Classe Competente do Estado de Pernambuco	25,00	25,00	
Curso de Aperfeiçoamento de Atendimento Pré Hospitalar (APH)	25,00	25,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO IV – CANDIDATO NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL NASF
FARMACÊUTICO - HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO (H.N.A.R)
FISIOTERAPEUTA NASF
MÉDICO GENERALISTA PSF
MÉDICO PLANTONISTA HOSPITAL NAIR ALVES RAIMUNDO
NUTRICIONISTA NASF
ODONTÓLOGO PSF
ENFERMEIRO PSF
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ACADEMIA DA SAÚDE
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NASF
PSICÓLOGO NASF
FISIOTERAPEUTA - POLICLÍNICA ARCELINA ESPÍNDOLA DE MELO (P.A.E.M)

Etapa Única - TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Graduação Plena	50,00	50,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos e/ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Pós-graduação lato sensu	09,00	09,00	
Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	10,00	10,00	
Pós-graduação stricto sensu - Doutorado	11,00	11,00	
Experiência Profissional compatível a função que concorre na Seleção Pública Simplificada Edital nº 002/2019	05,00 (cinco) pontos por cada ano de experiência, totalizando o máximo de 4 (quatro) anos.	20,00	Cada ano de experiência obterá a nota de 05,00 (cinco) pontos, sendo o mínimo de experiência de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos. A experiência deverá ser devidamente comprovada por declaração ou certidão emitida por órgão público ou empresa privada devidamente credenciada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social da República Federativa do Brasil.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		100,00	

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019
NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):
 Ao Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2019.
Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ___/___/2019
(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

NOME DO CANDIDADO(A): _____ NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____ RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____ CPF Nº _____ TÍTULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO _____

Nº _____ PIS Nº _____ PASEP Nº _____ GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
 CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____ TELEFONE
 CELULAR (____) _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) SIM. (____) NÃO. QUAL? _____ FUNÇÃO A QUAL DESEJA
 CONCORRER: _____
 CÓDIGO DA FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO ainda, que ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

____/____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTOS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/2019

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELA COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA)

À Comissão,

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo, em conformidade com o que dispõe o Item 4.2 deste Edital nº 002/2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

____/____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
 DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, QUE EXERÇO cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, acumulável com a Função em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Conforme declaração e/ou certidão comprobatória em anexo, expedida pela autoridade competente.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ____,

DECLARO para fins de contratação temporária na Função de _____, da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2019.

Cidade UF Dia Mês

CACHOEIRINHA, 24 de outubro de 2019.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

Secretária de Administração

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Secretária de Saúde